TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 66, DE 16 DE ABRIL DE 1 973.

Dispõe sobre incentivos fiscais aos débitos inscritos da Dívida Ativa do Município.

Dr. JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam anistiados os contribuintes dos Impostos Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos e de Serviços de Qualquer Natureza, das penalidades pecuniárias em relação a tributos lançados e não arrecadados, até o Exercício de 1 971, inscritos na Dívida Ativa do Município de Porto Velho.

Parágrafo único - O benefício instituido néste artigo aplica-se aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos de uma só vez até 30 de setembro de 1973, a contar da vigência desta lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a parcelar em três prestações mensais e sucessivas, os débitos provenien

tes dos Impostos Predial e Territorial Urbano e de taxas de Serviços de Qualquer Natureza, inscritos em Dívida Ativa, dispensando os juros de mora, correção monetária e multa, se o contribuinte assim o requerer, independente do seu valor.

Art. 3º - O contribuinte que, no prazo prescrito nesta Lei, pagar sem parcelamento os débitos a que se refere o artigo anterior, será dispensado dos juros e correção monetária e gozará do abatimento de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o montante da dívida.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei cessarão na data estabelecida no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Fica autorizada a Prefeitura a promover a campanha através da imprensa falada e escrita, de esclarecimento da matéria de que trata esta Lei, criando o estímulo ao contribuinte das regularizações de suas obrigações fiscais.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Porto Velho, 16 de abril de 1 9 7 3.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Claudio Batista Peitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Sebastião Assef Valladares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Francisco Araújo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA